ORDINÁRIA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR. NELSON MARQUEZELLI)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96 / 19 E

ASSUNTO:

Insitui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências.

DESPACHO: 17.12.96: Ao Sr. 1º Vice-Presidente

AO SENHOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE em 28 de 01 de 19 97

114

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19____

O Presidente da Comissão de _____

GER 3.17.07.006-1 (OUT/92)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1996
(DO SR. NELSON MARQUEZELLI)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências.

(AO SENHOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao Sr. 1º Vice-Presidente

Em 17/12/96 PRESIDENTE

ORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114 DE 1996

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Brasil-Egito, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os dois países e cooperar para o maior intercâmbio entre os seus poderes legislativos.

Parágrafo único - O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º - O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus estatutos, aprovados por seus respectivos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º - A instituição, instalação e funcionamento do Grupo Parlamentar será sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERM. - CD - ANTEG

JUSTIFICAÇÃO

O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século .

Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação .

O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países.

Existem diversos Grupos Parlamentares hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante resoluções da Casa. Podemos citar: Brasil-México, Brasil-Cuba, Brasil-Itália, Brasil-Angola, Brasil-França, Brasil-Reino da Tailândia e Brasil-Marrocos e com apoio da Douta Mesa iremos estreitar os laços de amizade que nutrem os países irmãos do Brasil e do Egito.

Sala das Sessões , 11 de dezembro de 1996.

17/12/96

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI
PTB-SP

PRC-0114/96

Autor: NELSON MARQUEZELLI (PTB/SP)

Apresentação: 17/12/96 **Prazo:**

Ementa: Projeto de resolução que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências.

Despacho: Ao Sr. 1º Vice-Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1996

"Institui o Grupo Parlamentar Brasil/Egito e dá outras providências".

Autor: Deputado **NELSON MARQUEZELLI**

Relator: PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. NELSON MARQUEZELLI, cria o Grupo Parlamentar Brasil/Egito, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

> " O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século.
>
> Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras

anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação.

O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países".

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 08/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Marrocos (nº 36/93) e Brasil-Bélgica(nº09/96).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integracionismo econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 114/96, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito.

Sala de Reuniões, em 30 de janeiro de 1997.

Deputado RONALDO PERIM
Primeiro Vice-Presidente

Jgf/NHP
Pr114/MOD

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário e Paulo Paim, 3º Secretário, aprovou o Projeto de Resolução que "institui o Grupo Parlamentar Brasil/Egito e dá outras providências".

Brasília, 10 de abril de 1997

MICHEL TEMER
Presidente

REC 743

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Núcleo de Informática (R: 6008) **Protocolo: 001787**

23/04/97 11:05:07 Página: 001

PRC-0114/96

Autor: NELSON MARQUEZELLI (PTB/SP)

Apresentação: 17/12/96 **Prazo:**

Ementa: Projeto de resolução que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências.

Despacho: Ao Sr. 1º Vice-Presidente
Voto do 1º Vice-Presidente pela aprovação
Aprovado em Reunião da Mesa em 10/04/97.

Destino dos Originais: CCP
Recebi em 23 de abril de 1997.

Assinatura: _____ **Ponto:** _____

Cópias:

ATAS **Assinatura:** _____ **Ponto:** _____

CeDI **Assinatura:** _____ **Ponto:** _____

SINOPSE **Assinatura:** _____ **Ponto:** _____

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996
(DO SR. NELSON MARQUEZELLI)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências; tendo parecer da Mesa pela aprovação.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1996, A QUE SE REFERE O PARECER)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente;
- parecer da Mesa.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1997

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Brasil-Egito, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os dois países e cooperar para o maior intercâmbio entre os seus poderes legislativos.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus estatutos, aprovados por seus respecitvos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º A instituição, instalação e funcionamento do Grupo Palamentar será sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 04 de setembro de 1997.

MICHEL TEMER
Presidente

Aprovado o Projeto. Promulgada a Resolução.
Em 04 / 09 / 97

Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996

(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências; tendo parecer da Mesa pela aprovação.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1996, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente;
- parecer da Mesa.

A Câmara dos Deputados Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Brasil-Egito, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os dois países e cooperar para o maior intercâmbio entre os seus poderes legislativos.

Parágrafo único - O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º - O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus estatutos, aprovados por seus respectivos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º - A instituição, instalação e funcionamento do Grupo Parlamentar será sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século .

Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação .

O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países.

Existem diversos Grupos Parlamentares hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante resoluções da Casa. Podemos citar: Brasil-México, Brasil-Cuba, Brasil-Itália, Brasil-Angola, Brasil-França, Brasil-Reino da Tailândia e Brasil-Marrocos e com apoio da Douta Mesa iremos estreitar os laços de amizade que nutrem os países irmãos do Brasil e do Egito.

Sala das Sessões , 11 de dezembro de 1996.

17/12/96

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI
PTB-SP

PARECER DO SENHOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. NELSON MARQUEZELLI, cria o Grupo Parlamentar Brasil/Egito, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

> " O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século.
>
> Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação.
>
> O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 08/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Marrocos (nº 36/93) e Brasil-Bélgica(nº09/96).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integracionismo econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 114/96, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito.

Sala de Reuniões, em 30 de janeiro de 1997.

Deputado RONALDO PERIM
Primeiro Vice-Presidente

III - PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário e Paulo Paim, 3º Secretário, aprovou o Projeto de Resolução que "institui o Grupo Parlamentar Brasil/Egito e dá outras providências".

Brasília, 10 de abril de 1997

MICHEL TEMER
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Prejudique-se o requerimento de urgência, tendo em vista a aprovação, na Câmara dos Deputados, do Projeto a que se refere. Publique-se.

Em 15/09/97. PRESIDENTE

REQUERIMENTO
(Do Sr. Aracely de Paula e outros)

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Resolução nº 127/97.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 153 e 154, do Regimento Interno, requeremos a V. Exa., **urgência** para a apreciação do Projeto de Resolução nº 127/97, do Sr. Deputado Aracely de Paula que "dispõe sobre o reconhecimento como serviço de cooperação interparlamentar das atividades do Grupo Brasil-Indonésia.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1997

Deputado **Aracely de Paula**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requer urgência para a apreciação do Projeto de Resolução nº 127/97, do Sr. Deputado Aracely de Paula que "dispõe sobre o reconhecimento como serviço de cooperação interparlamentar das atividades do Grupo Brasil-Indonésia.

NOME DO DEPUTADO	ASSINATURA	GAB
[illegible]	INOCÊNCIO OLIVEIRA	928 - LÍDER PFL
[illegible]	ROMEL ANIZIO	VICE-LÍDER PPB

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 127, DE 1997

(Do Sr. Aracely de Paula)

Dispõe sobre o reconhecimento, como serviço de cooperação interparlamentar, das atividades do Grupo Brasil-Indonésia.

(AO SENHOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Brasil-Indonésia.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu Regulamento Interno, aprovado pelos seus membros, cujas disposições deverão respeitar a legislação interna em vigor e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto visa dar caráter oficial ao Grupo Parlamentar Brasil-Indonésia. De fato um grupo parlamentar já vem mantendo intercâmbio parlamentar e cultural com a Assembléia Nacional da República da Indonésia,

através de alguns de seus representantes; além da existência plena das relações diplomáticas Brasil-Indonésia, seria altamente positivo que este Parlamento também oficializasse através da instituição deste Grupo suas relações com o Parlamento Indonésio. É o que pretende o Projeto.

Sala das sessões, 08 de abril de 1997.

16/04/97

ARACELY DE PAULA

Lote: 11 Caixa: 4
PRC Nº 114/1996
19

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PRC 00127 1997 PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
ORGÃO DE ORIGEM : CAMARA DOS DEPUTADOS 16 04 1997
CAMARA : PRC 00127 1997

AUTOR DEPUTADO : ARACELY DE PAULA. PFL MG

EMENTA DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO SERVIÇO DE COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR DAS ATIVIDADES DO GRUPO BRASIL-INDONESIA.

INDEXAÇÃO RECONHECIMENTO, SERVIÇO, COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR, GRUPO PARLAMENTAR, BRASIL, PAIS ESTRANGEIRO, INDONESIA.

ULTIMA AÇÃO

PTORD PRONTO PARA A ORDEM DO DIA
16 06 1997 (CD) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DO PARECER DA MESA.
PRONTO PARA A ORDEM DO DIA. PRC 127-A/97.

TRAMITAÇÃO

16 04 1997 (CD) PLENARIO (PLEN)
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO PELO DEP ARACELY DE PAULA.
16 05 1997 (CD) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.

30 05 1997 (CD) MESA DIRETORA
REMESSA AO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, DEP HERACLITO FORTES.
05 06 1997 (CD) MESA DIRETORA
APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER FAVORAVEL DO RELATOR, DEP HERACLITO FORTES, PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, COM SUBSTITUTIVO.

I0601* FIM DE DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

PRC 114/96

EM VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

Item 3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996
(DO SR. NELSON MARQUEZELLI)

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1996, QUE INSTITUI O GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-EGITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; TENDO PARECER DA MESA, PELA APROVAÇÃO (RELATOR: SR. RONALDO PERIM).

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS,

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996

(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências; tendo parecer da Mesa pela aprovação.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1996, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente;
- parecer da Mesa.

A Câmara dos Deputados Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Brasil-Egito, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os dois países e cooperar para o maior intercâmbio entre os seus poderes legislativos.

Parágrafo único - O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º - O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus estatutos, aprovados por seus respectivos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º - A instituição, instalação e funcionamento do Grupo Parlamentar será sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Lote: 11 Caixa: 4
PRC Nº 114/1996
24

JUSTIFICAÇÃO

O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século.

Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação.

O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países.

Existem diversos Grupos Parlamentares hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante resoluções da Casa. Podemos citar: Brasil-México, Brasil-Cuba, Brasil-Itália, Brasil-Angola, Brasil-França, Brasil-Reino da Tailândia e Brasil-Marrocos e com apoio da Douta Mesa iremos estreitar os laços de amizade que nutrem os países irmãos do Brasil e do Egito.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996.

17/12/96

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI
PTB-SP

PARECER DO SENHOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. NELSON MARQUEZELLI, cria o Grupo Parlamentar Brasil/Egito, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

> " O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século.
>
> Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação.
>
> O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 08/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Marrocos (nº 36/93) e Brasil-Bélgica(nº09/96).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integracionismo econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 114/96, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito.

Sala de Reuniões, em 30 de janeiro de 1997.

Deputado RONALDO PERIM
Primeiro Vice-Presidente

Lote: 11 Caixa: 4
PRC Nº 114/1996
25

III - PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário e Paulo Paim, 3º Secretário, aprovou o Projeto de Resolução que "institui o Grupo Parlamentar Brasil/Egito e dá outras providências".

Brasília, 10 de abril de 1997

MICHEL TEMER
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Secão de Sinopse

PROJEIO DE RESCLUÇÃO N.º 114 da de de 196 96

EMENTA

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências.

AUTOR

NELSON MARQUEZELLI
(PTB-SP)

Ind. Top. Ara.

ANDAMENTO

Promulgada em

Publicada no Diário Oficial de

Publicada no Diário do Congreso Nacional de

PLENÁRIO

17.12.96 Fala o autor, apresentando o Projeto.

MESA

Despacho: Ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, Dep. RONALDO PERIM.

PLENÁRIO

28.01.97 É lido e vai a imprimir.

DCD 29/01/97, pág. 02669, col. 02

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

23.04.97 É lido e vai a imprimir, tendo parecer da Mesa pela aprovação.
(PRC. nº 114-A/96)

Mod. Ne - 93

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996

(Do Sr. Nelson Marquezelli)

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito e dá outras providências; tendo parecer da Mesa pela aprovação.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1996, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente;
- parecer da Mesa.

A Câmara dos Deputados Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Brasil-Egito, com o objetivo de incentivar e desenvolver as relações entre os dois países e cooperar para o maior intercâmbio entre os seus poderes legislativos.

Parágrafo único - O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º - O Grupo Parlamentar reger-se-á por seus estatutos, aprovados por seus respectivos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º - A instituição, instalação e funcionamento do Grupo Parlamentar será sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Lote: 11 Caixa: 4
PRC Nº 114/1996
27

JUSTIFICAÇÃO

O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século.

Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação.

O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países.

Existem diversos Grupos Parlamentares hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante resoluções da Casa. Podemos citar: Brasil-México, Brasil-Cuba, Brasil-Itália, Brasil-Angola, Brasil-França, Brasil-Reino da Tailândia e Brasil-Marrocos e com apoio da Douta Mesa iremos estreitar os laços de amizade que nutrem os países irmãos do Brasil e do Egito.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1996.

17/12/96

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI
PTB-SP

PARECER DO SENHOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do nobre Dep. NELSON MARQUEZELLI, cria o Grupo Parlamentar Brasil/Egito, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor.

Na justificativa, o autor salienta que:

> " O parlamento brasileiro tem pautado o seu trabalho para o estreitamento das relações com diversos parlamentos do Mundo e os grupos parlamentares são, sem dúvida nenhuma, o polo irradiador do processo de globalização e o intercâmbio de idéias e ideais democráticos passam a ser a mola propulsora para o harmonioso desenvolvimento das relações bilaterais para o próximo século.
>
> Neste contexto a República do Egito sendo o maior e mais poderoso país do mundo árabe, tendo a maior população do Oriente Médio e a sua história com sete séculos de existência, tornar-se-á um importante parceiro nas relações políticas com o Brasil. A sua riqueza baseia-se na agricultura com a colheita de até três safras anuais e a sua indústria alcançou níveis elevados de diversificação.
>
> O intercâmbio proposto passa a ser um instrumento eficaz para o desenvolvimento harmonioso de uma política de relações parlamentares entre os dois países".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 08/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Marrocos (nº 36/93) e Brasil-Bélgica(nº09/96).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integracionismo econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 114/96, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Egito.

Sala de Reuniões, em 30 de janeiro de 1997.

Deputado RONALDO PERIM
Primeiro Vice-Presidente

Lote: 11 Caixa: 4
PRC Nº 114/1996
28

III - PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário e Paulo Paim, 3º Secretário, aprovou o Projeto de Resolução que "institui o Grupo Parlamentar Brasil/Egito e dá outras providências".

Brasília, 10 de abril de 1997

MICHEL TEMER
Presidente

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996 (BRASIL-EGITO)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS À** MATÉRIA

1. .....

2. .....

3. .....

4. .....

5. .....

6. .....

7. .....

8. .....

9. .....

10.....

11.....

12.....

13.....

14.....

15.....

16.....

17.....

18.....

19.....

20.....

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996 (BRASIL-EGITO)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **A FAVOR DA** MATÉRIA

1. .....

2. .....

3. .....

4. .....

5. .....

6. .....

7. .....

8. .....

9. .....

10.....

11.....

12.....

13.....

14.....

15.....

16.....

17.....

18.....

19.....

20.....

FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114-A, DE 1996 (BRASIL-EGITO)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **CONTRÁRIOS À** MATÉRIA

1. .....

2. .....

3. .....

4. .....

5. .....

6. .....

7. .....

8. .....

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES **A FAVOR DA** MATÉRIA

1. .....

2. .....

3. .....

4. .....

5. .....

6. .....

7. .....

8. .....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

Institui o Grupo Parlamentar BRASIL-EGITO, nos moldes dos já existentes.

PELA APROVAÇÃO